

LEI MUNICIPAL Nº 680/2011.

Publicado no D.O.M. em
 03 JUL. 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 659/10.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como segue:

CONTRATO 315.015-32/2009 MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA CC: 647.036-3 CEF

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.1.022 – Contrato 315.015-32/2009 Ampliação US Nossa Sra Conceição			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0758	98.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	2.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Especial autorizado em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do **cancelamento** de dotação orçamentária de recurso vinculado à **fonte 1000 (para contrapartida)**, a seguir especificadas, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) e de recursos provenientes **do excesso de arrecadação** na **fonte 0758**, no montante de **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais).

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE			
10.301.1004.1.013 – Melhoria em Infraestrutura nas Unidades de Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	2.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
	C/C nº 647036-3 – Ag. 0385-0 (Campo Largo) - CEF	0758	98.000,00
			100.000,00

Jen



Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexo I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de julho de 2011.


José Antônio Pase
Prefeito Municipal